



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE VEREADOR MARKINHO GANDRA**

LEI Nº DE 08 DE ABRIL DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA ENTRADA DOS
PROFISSIONAIS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS
VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
NOS HOSPITAIS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA
REDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.”**

Autoria: VER. MARKINHO GANDRA

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

L E I:

Art.1º Fica autorizada a entrada dos profissionais propagandistas, propagandistas vendedores e vendedores de produtos farmacêuticos nos hospitais e demais estabelecimentos de serviços médicos, odontológicos e médico-veterinários da rede pública municipal de saúde, conforme disposto na Lei Federal nº 6.224, de 14 de julho de 1975.

Parágrafo Único - Para efeitos deste artigo, considera-se profissional propagandista, propagandista vendedor e vendedor de produtos farmacêuticos, o profissional que exerce a função fundamental para que o médico e demais profissionais de saúde recebam as informações científicas atualizadas dos produtos, lançamento e inovações, essenciais para se alcançar o melhor tratamento clínico dos pacientes.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 08 de abril de 2025.

**MARKINHO GANDRA
VEREADOR-PRESIDENTE**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE VEREADOR MARKINHO GANDRA**

JUSTIFICATIVA

A atuação dos profissionais propagandistas, propagandistas vendedores e vendedores de produtos farmacêuticos é de fundamental importância à medida que é responsável por dominar conhecimentos relativos aos medicamentos e desenvolver ações que levem aos prescritores informações técnicas e científicas sobre produtos farmacêuticos nas áreas de saúde (médicas, odontológicas, veterinárias, dentre outras).

O profissional propagandista, propagandista vendedor e vendedor de produtos farmacêuticos é peça fundamental para levar informações científicas atualizadas dos fármacos disponíveis no Brasil e no exterior, exercendo papel no auxílio e suporte ao médico e aos demais profissionais de saúde.

A Anvisa reconhece a atuação do profissional propagandista, propagandista vendedor e vendedor de produtos farmacêuticos e a importância da visita aos profissionais de saúde, conforme previsto na Resolução-RDC nº 96, de 17 de dezembro de 2008.

Portanto, diante da relevância da matéria, peço o apoio de meus nobres pares para a sua aprovação.

Belford Roxo, 08 de abril de 2025.

**MARKINHO GANDRA
VEREADOR-PRESIDENTE**

